

## REQUERIMENTO Nº 109/2026

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Pública garantir a segurança, regularidade e funcionamento adequado das unidades públicas de saúde do Município de Irapuru/SP;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar proteção aos servidores públicos, profissionais da saúde, pacientes e demais cidadãos que utilizam diariamente os serviços públicos municipais de saúde;

**CONSIDERANDO** que a Farmácia Municipal de Irapuru deve atender às exigências legais relativas à segurança contra incêndio, prevenção de riscos e regularidade documental perante o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e demais órgãos competentes;

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Legislativo exercer a função constitucional de fiscalização dos atos da Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, durante fiscalização realizada por este Vereador na Farmácia Municipal de Irapuru, foram constatados documentos afixados ao público referentes à Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária e à Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Federal de Farmácia;

**CONSIDERANDO** que a Licença Sanitária apresentada possuía prazo de validade compreendido entre 21 de março de 2025 e 21 de março de 2026, encontrando-se vencida na data da fiscalização, circunstância que demanda esclarecimentos quanto à regularidade do funcionamento do estabelecimento público de saúde;

**CONSIDERANDO** que, durante a referida fiscalização, foi solicitado às farmacêuticas responsáveis a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento indispensável para atestar as condições de segurança contra incêndio e pânico da edificação, não tendo sido o referido documento apresentado no momento da vistoria;

**CONSIDERANDO** ainda, que não havia qualquer exemplar do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) afixado em local visível ao público, juntamente com os demais documentos, conforme demonstram as imagens anexas ao presente requerimento;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Legislativo exercer a função constitucional de fiscalização dos atos da Administração Pública Municipal;

**REQUEIRO** à Mesa, após ouvido o Douto Plenário, de conformidade com o inciso XIV, do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Irapuru, combinado com o inciso VII, do artigo 153, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, para que seja oficiado ao senhor **ADEMAR CALEGÃO**, DD. Prefeito do Município de Irapuru/SP, bem como à Senhora Diretora

Municipal de Saúde, para que prestem as seguintes informações e encaminhem a documentação pertinente referente à Farmácia Municipal de Irapuru:

1– Informar se a Farmácia Municipal possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido e vigente;

2 – Encaminhar cópia integral do respectivo Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), informando sua data de emissão e prazo de validade;

3 – Informar os motivos pelos quais o referido documento não foi apresentado durante a fiscalização realizada por este Vereador;

4 – Informar se a Licença Sanitária da Farmácia Municipal encontrava-se vencida na data da fiscalização e, em caso positivo, esclarecer os motivos da irregularidade;

5 – Encaminhar cópia integral da Licença Sanitária atualmente vigente;

6 – Encaminhar cópia de certificados, alvarás, laudos técnicos, licenciamentos e demais documentos exigidos para o regular funcionamento da Farmácia Municipal;

7 – Informar se existem protocolos, processos administrativos ou pedidos em andamento junto ao Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou demais órgãos competentes visando à regularização documental da unidade;

8 – Informar quais medidas administrativas vêm sendo adotadas pelo Município para garantir a adequação da Farmácia Municipal às normas de segurança contra incêndio e prevenção de riscos;

9 – Informar se já houve notificações, recomendações técnicas, autuações ou apontamentos efetuados pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou outros órgãos fiscalizadores, encaminhando cópia integral da documentação pertinente, caso existente;

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPURU, 17 DE JUNHO DE 2026.

**FÁBIO CARLOS LIMA**  
**Vereador (PSD)**

**IMAGENS EM ANEXOS REFERETE AO REQUERIMENTO Nº 109/2026**



# IMAGENS EM ANEXOS REFERETE AO REQUERIMENTO Nº 109/2026

Timemark  
Foto 100% Real



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de IRAPURU

## LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 352160616-863-000018-1-3	DATA DE VALIDADE: 21/03/2026
Nº PROCESSO: 09/2025IR	DATA DO PROTOCOLO: 24/02/2025
Nº PROTOCOLO: 09/2025IR	
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO	
DETALHE: 031 DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS	
RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: CS III NEICIDIO DA SILVEIRA BASTOS	
CNPJ / CPF: 44.926.723/0001-91	NÚMERO: 275
LOGRADOURO: RUA SÃO PAULO	
COMPLEMENTO:	
BAIRRO: CENTRO	
MUNICÍPIO: IRAPURU	UF: SP
CEP: 17880-000	
PÁGINA DA WEB:	
RESPONSÁVEL LEGAL: BRUNA MAIRA GUIOTOKO MOURA	CONSELHO REGIONAL: N/A
CPF: 36532414808	UF:
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: DANIELA NISHIMURA	CONSELHO REGIONAL: CRF
CPF: 26325316835	UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 24503	
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: MARCELA SILVEIRA DA SILVA	CONSELHO REGIONAL: CRF
CPF: 34204375871	UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 50145	

O(A) COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE IRAPURU CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES E OS SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER MOMENTO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

IRAPURU

21/03/2025

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CIENTES: Bruna Maira G. Moura  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

03/10/2025  
DATA DE CIÊNCIA

Daniela Nishimura CSilva  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

03/10/25  
DATA DE CIÊNCIA

16:56 | 17/06/2026  
Qua

Iraperu SP, 17880-000

Tempo: Nuvens 22°C

Ser. do Público Federal  
Conselho Federal de Farmácia



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Reg Nº: 23942

Nome do Estabelecimento:


CNPJ:

44926723000191


© ANKEB4L4463D29 Timemark Verified




**IMAGENS EM ANEXOS REFERETE AO REQUERIMENTO Nº 109/2026**

 **Serviço Público Federal**  
**Conselho Federal de Farmácia**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

 **Timemark**  
Foto 100% Real

 **CRF SP**  
CONSELHO REGIONAL  
DE FARMÁCIA E  
DO BIOMÉDICO DE SÃO PAULO

Nome do Estabelecimento:  **Reg Nº:**

**CHPJ:**

Razão Social:

Endereço:

Município:  **Ramo de Atividade:**

**Horário de Funcionamento do Estabelecimento:**  
**Rotina:** (Seg - Ter - Qua - Qui - Sex) Das 07:00h às 00:00

**Responsável Técnico**

**CRF:**

**Horário de assistência:**  
**Rotina:** (Seg - Ter - Qua - Qui - Sex) Das 07:00h às 13:00

**Farmacêutico(s) Substituto(s)**

**CRF:**

**Horário de assistência:**  
**Rotina:** (Seg - Ter - Qua - Qui - Sex) Das 12:00h às 18:00

**CRF:**

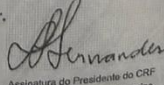
**Horário de assistência:**  
**Rotina:** (Seg - Ter - Qua - Qui - Sex) Das 18:00h às 00:00

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO  
Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, o estabelecimento está registrado em nome de seu titular e os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos.  
Esta certidão foi expedida em 6 DE MARÇO DE 2026.

**16:57** | **17/06/2026** | **qua**

**Iraperu SP-17880-000**

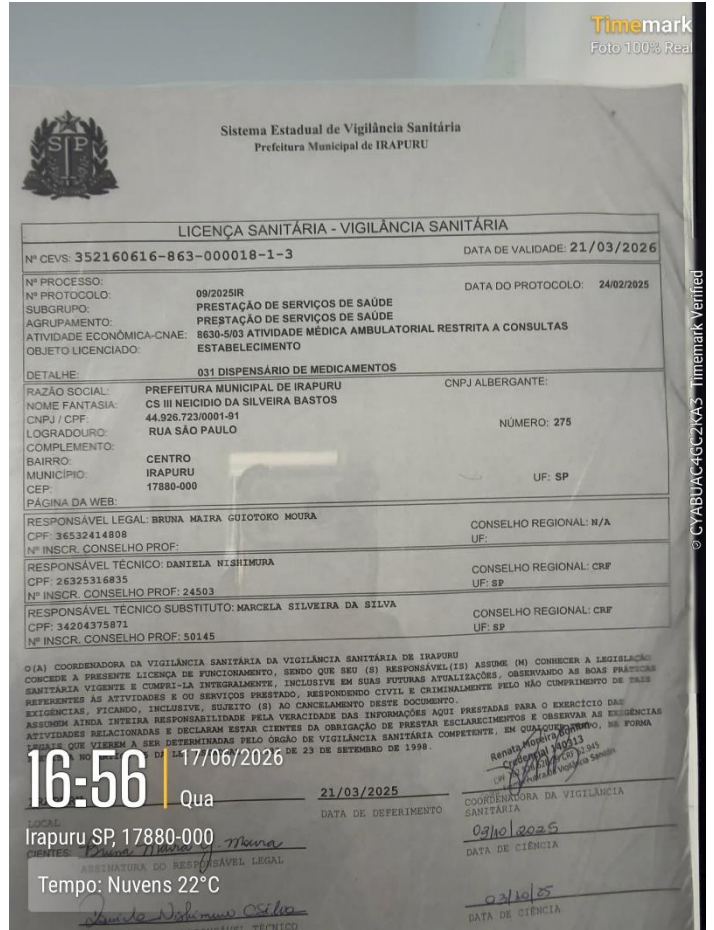
**Tempo: Nuvens 22°C**

  
Assinatura do Presidente do CRF  
Dra. Luciana Carotto Fernandes

Consulte a validade deste certidão no portal [www.crfsp.org.br](http://www.crfsp.org.br).

© C2YR9W13L44HBA Timemark Verified

**IMAGENS EM ANEXOS REFERETE AO REQUERIMENTO Nº 109/2026**



CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPURU, 17 DE JUNHO DE 2026.

**FÁBIO CARLOS LIMA**  
Vereador (PSD)